

Portaria Nº 204 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Homologação de película
retrorefletiva, vermelha e branca,
para a fabricação de para-choque
traseiro.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 593/2016, com alterações da Resolução CONTRAN nº 645/2016, que estabelece requisitos técnicos de fabricação e instalação de para-choque traseiro para veículos de carga, em especial no item 1.10 e subitens, do Anexo I da Resolução CONTRAN nº 593/2016, que se refere à película retrorefletiva a ser utilizada e considerando o Relatório de Ensaio nº DEARE-0342/17, de 27/07/2017, emitido pelo INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA, parte integrante do Processo nº 80000.024861/2017-79.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorefletiva, para utilização no para-choque traseiro de veículos de transporte de carga, reboque e semirreboque com peso bruto total (PBT) superior a 4.600 kg, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorefletiva microprismática autoadesiva, nas cores vermelha e branca.

Requerente: DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA.
CNPJ: 14.089.982/0001-44 Endereço: Rod. Flávio de Carvalho, 908 – Jardim São Paulo CEP: 13.273-000 – Valinhos - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI
Diretor